

**COMUNICADO DE ABERTURA – PROCESSO SELETIVO Nº 11/2024
PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS REFERENTE AO CURSO
CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL INTERNACIONAL EM GESTÃO DE
AVIAÇÃO – TURMA 09 - SÃO PAULO/SP**

O INSTITUTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA (ITL), por meio da Diretoria Executiva, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo de Concessão de Bolsa de Estudos para o Curso Certificação Profissional Internacioanl em Gestão de Aviação, na forma estabelecida neste Comunicado.

1. OBJETO DO COMUNICADO

1.1 Este comunicado tem por objeto a divulgação da abertura do processo seletivo para concessão de 30 (trinta) bolsas de estudo para o curso Certificação Profissional Internacional em Gestão de Aviação na cidade de São Paulo/SP, podendo também acontecer na cidade de Brasília/DF e em Daytona Beach, nos Estados Unidos, no âmbito do Programa Avançado de Capacitação do Transporte, coordenado pelo ITL e promovido pelo SEST SENAT.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 A Certificação Profissional Internacional em Gestão de Aviação é ministrada pela EMBRY-RIDDLE AERONAUTICAL UNIVERSITY – ERAU e concede ao aluno que conclui os créditos previstos, uma certificação profissional internacional, comprovada por certificado emitido nos moldes oficiais do Departamento de Educação Profissional da universidade. Devido as certificações, creditações, e reconhecimento da ERAU, essa certificação tem reconhecimento internacional na indústria aeronáutica, mas não tem valor acadêmico no Brasil.

2.2 Este processo seletivo tem validade até o último dia de aula do primeiro módulo do curso, previsto para acontecer no dia 27/09/2024.

3. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O Processo Seletivo acontecerá observando o cronograma abaixo:

Abertura do Processo Seletivo e Divulgação no site do ITL	29/04/2024
Inscrições	29/04 a 30/06/2024
Entrevistas	17/06 a 05/07/2024
Aprovação da Turma pelo Presidente	16 a 17/07/2024

Divulgação Resultado	19/07/2024
Aula Magna Presencial (Brasília)	07/08/2024
1º Módulo do Curso (São Paulo)	23 a 27/09/2024

3.2 Eventuais alterações no cronograma serão divulgadas no site do ITL: www.itl.org.br

4. ETAPAS AVALIATIVAS DO PROCESSO SELETIVO

4.1 O Processo Seletivo será realizado considerando as seguintes etapas:

4.1.1 Análise documental – de caráter eliminatório;

4.1.2 Entrevista (em língua inglesa) – de caráter eliminatório e classificatório

5. PUBLICAÇÕES

5.1 A íntegra do Comunicado de Abertura do Processo Seletivo nº 11/2024 para o Curso Certificação Profissional em Gestão de Aviação na cidade de São Paulo/SP, sendo que a aula magna acontecerá na cidade de Brasília/DF e o sétimo módulo do curso, em Daytona, nos Estados Unidos. Eventuais alterações de datas do processo seletivo ou do cronograma de aulas serão publicados no site do ITL: www.itl.org.br.

6. COMUNICAÇÃO COM OS CANDIDATOS

6.1 Todo contato com o candidato acontecerá por meio do endereço de e-mail ou dos telefones informados na ficha de inscrição.

6.2 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento do cronograma do processo seletivo e o monitoramento dos contatos realizados pelo ITL, por e-mail ou telefone.

6.2 Para esclarecimento de dúvidas ou solicitações durante o processo seletivo, inclusive sobre este Comunicado, o candidato pode encaminhar e-mail para inteligencia@itl.org.br ou entrar em contato pelo telefone 61 2196-5819.

7. INSCRIÇÃO

7.1 A inscrição no Processo Seletivo deverá ser realizada dentro do período indicado no item 3 – Cronograma do Processo Seletivo, no site: <https://itl.sestsenat.org.br/#/>, sendo vedada a inscrição realizada por qualquer outro meio.

7.2 Para acessar o cadastro eletrônico de inscrição recomenda-se a utilização do navegador Chrome, Firefox ou Safari.

7.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Comunicado e em seus Anexos, se for o caso, certificando-se de preencher todos os requisitos exigidos para a bolsa de estudos.

7.4 As informações constantes na inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o ITL do direito de desclassificar deste Processo Seletivo aquele que não preencher o cadastro eletrônico de forma completa e correta, não anexar toda a documentação exigida, ou que prestar informações inverídicas, ainda que constatadas posteriormente.

7.5 Para se inscrever, o candidato deve seguir os passos indicados no site do ITL – **“Guia de Incrição passo a passo”**.

7.6 Somente devem ser declaradas na inscrição informações passíveis de comprovação documental, sob pena de desclassificação do Processo Seletivo.

7.7 O ITL não se responsabiliza quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas na comunicação, problemas nos computadores utilizados pelos candidatos, problemas com navegadores de internet, bem como por fatores alheios que impossibilitem a inscrição.

7.8 Finalizado o período de inscrições, somente em casos excepcionais, mediante justificativa a ser encaminhada para inteligencia@itl.org.br e análise do ITL, haverá o recebimento de documentação.

7.9 O ITL poderá determinar a anulação da inscrição, da candidatura e da concessão da bolsa de estudos, se verificada falsidade nas informações, declarações ou quaisquer irregularidades que, de forma direta ou indireta, comprometam a lisura do processo, bem como desrespeite os termos do Comunicado de Abertura do Processo Seletivo e os documentos submetidos pelo candidato.

8. ANÁLISE DOCUMENTAL

8.1 Os candidatos que submeterem a documentação até o final do período de inscrições terão seus documentos analisados.

8.2 Esta etapa tem por finalidade a verificação de atendimento ou não aos pré-requisitos da candidatura, relativo à escolaridade, experiência profissional no setor, perfil do cargo que exerce, vínculo empregatício, bem como às demais exigências.

8.3 No momento da inscrição via internet, os candidatos deverão anexar os documentos comprobatórios para confirmação dos requisitos exigidos para concessão da bolsa de estudos:

8.3.1 Termo de Liberação do Funcionário pelo Gestor ou Estatuto Social da Empresa (no caso de o candidato ser sócio proprietário);

8.3.2 Termo de Concessão de Bolsa de Estudos;

8.3.3 Diploma, certificado ou declaração de conclusão de curso da maior escolaridade concluída.

8.3.4 Currículo atualizado.

9. ENTREVISTA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1 A entrevista é realizada na língua inglesa, para avaliar as competências técnicas e comportamentais do cargo por meio de critérios objetivos.

9.2 Serão classificados para entrevistas todos os candidatos classificados na etapa Avaliação da Análise Documental.

9.3 A entrevista acontecerá em dias previamente agendados com os candidatos, observando a data definida no cronograma do Processo Seletivo.

9.4 A entrevista será realizada pelos técnicos do ITL e analisada pela Diretoria do ITL.

9.5 A entrevista avaliará as características técnicas e comportamentais necessárias para a realização do curso e terá uma pontuação máxima de 15 (quinze) pontos. Será reprovado o candidato que não obtiver um mínimo de 6 (seis) pontos nos critérios avaliados, de acordo com o especificado no formulário de entrevistas.

9.6 Os candidatos serão avaliados, na etapa de entrevista, considerando-se os seguintes critérios:

Tempo de experiência na aviação	
Abaixo de 4 anos	1 ponto
De 5 a 15 anos	2 pontos
Acima de 15 anos	3 pontos
Cargo	
Outros	0 ponto
Coordenador / Supervisor / Piloto / Comissário	1 ponto
Gerente	2 pontos
Sócio / Diretor / Presidente / Superintendente	3 pontos
Perfil acadêmico	
Bacharelado	1 ponto
Especialista	2 pontos
Mestrado / Doutorado	3 pontos
Fluência da língua inglesa	
Inapto	0 ponto

Baixo	1 ponto
Mediano	2 pontos
Ótimo	3 pontos
Desempenho na entrevista	
Inapto	0 ponto
Mediano	1 ponto
Bom	2 pontos
Ótimo	3 pontos

9.7 Serão selecionados, preferencialmente, os candidatos de maior pontuação.

9.8 Preenchidas as vagas disponíveis, não haverá ranqueamento dos candidatos da lista de espera. Em caso de desistência de candidato selecionado, proceder-se-á a uma nova seleção para preencher a vaga disponível, observando-se os critérios de seleção.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 Na ocorrência de empate, constituem-se, sucessivamente, critérios de desempate para definição da classificação final:

- 10.1.1 Maior pontuação obtida no Desempenho na entrevista
- 10.1.2 Maior pontuação obtida na Fluência da Língua Inglesa
- 10.1.3 Maior pontuação obtida no Cargo
- 10.1.4 Maior pontuação obtida no Tempo de Experiência no setor
- 10.1.5 Maior pontuação obtida no Perfil Acadêmico
- 10.1.6 Maior idade

11. RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

11.1 O resultado do processo seletivo 11/2024 para concessão de bolsa de estudos referente ao curso Certificação Profissional Internacioanl em Gestão de Aviação será informado a cada candidato através do email indicado na ficha de inscrição, sendo enviado pelo remetente inteligencia@itl.org.br.

11.2 Os candidatos selecionados para o curso deverão responder ao e-mail enviado pelo ITL com o resultado, no prazo de até 02 (dois) dias, informando se possuem interesse e disponibilidade para participar do curso Certificação Profissional Internacioanl em Gestão de Aviação, na cidade de São Paulo/SP.

11.3 Candidatos classificados na entrevista serão colocados em lista de espera para o caso de desistência de candidato selecionado.

11.4 Caso haja desistência de candidato selecionado, candidatos em lista de espera poderão ser chamados para integrar a turma do curso Certificação Profissional

Internacional em Gestão de Aviação, na cidade de São Paulo/SP, até o último dia de aula do primeiro módulo do curso, previsto para acontecer no dia **27/09/2024**.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito no processo seletivo o conhecimento a respeito das cláusulas do Comunicado de Abertura, não podendo sobre elas alegar desconhecimento ou discordância.

12.1 Fica assegurado ao ITL o direito de cancelar, no todo ou em parte, este processo seletivo, mediante justificativa comunicada no site www.itl.org.br.

12.3 A inscrição do candidato implicará aceitação das normas para este processo seletivo contidas neste Comunicado e demais comunicações e avisos complementares divulgados no site www.itl.org.br ou encaminhados aos candidatos.

12.4 Os itens deste Comunicado poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito. Nesses casos, a alteração será comunicado por e-mail aos candidatos e divulgada no site www.itl.org.br.

12.5 Os prazos estabelecidos neste Comunicado de Processo Seletivo são preclusivos e comuns a todos candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para apresentação de quaisquer recursos, títulos, isenções, laudos médicos ou outros documentos após a data estabelecida.

12.5.1 As datas de realização das etapas deste processo seletivo poderão sofrer alterações, conforme as necessidades internas do ITL, sendo estas publicadas no site www.itl.org.br.

12.6 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Diretoria Executiva, no que tange à realização deste processo seletivo, preservando sempre a lisura e a imparcialidade do processo.

12.7 Integram este Comunicado os seguintes anexos:

Anexo I - Conteúdo Programático do curso Certificação Profissional Internacional em Gestão de Aviação;

Anexo II - Termo de Concessão de Bolsa de Estudos.

ANEXO I**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO****CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL INTERNACIONAL EM GESTÃO DE AVIAÇÃO**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – TURMA 9		
MÓDULOS	DISCIPLINAS	DATAS
Abertura (Brasília/DF)	Abertura Institucional	07/08/2024
Módulo 1 (São Paulo/SP)	- Liderança - Fundamentos de Análise de Dados	23 a 27/09/2024
Módulo 2 (São Paulo/SP)	- Gestão da Segurança na Aviação e no Espaço Aéreo - Gestão Operacional de Linhas Aéreas	25 a 29/11/2024
Módulo 3 (São Paulo/SP)	- Gestão de Marketing Estratégico na Aviação - Gestão Estratégica de Empresas Aéreas	24 a 28/02/2025
Módulo 4 (São Paulo/SP)	- Gestão de Manutenção de Aeronaves - Gestão de Operações Aeroportuárias	05 a 09/05/2025
Módulo 5 (São Paulo/SP)	- Pesquisa Operacional e Otimização de Linhas Aéreas - Economia Avançada e Finanças na Aviação	07 a 11/07/2025
Módulo 6 (São Paulo/SP)	- Práticas de Sustentabilidade na Aviação - Projeto Aplicativo	08 a 12/09/2025
Módulo 7 (Daytona/EUA)	- Visita técnica - Trabalho de Conclusão do Curso	03 a 07/11/2025

ANEXO II

**"TERMO DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS REFERENTE AO CURSO DE
CERTIFICAÇÃO INTERNACIONAL AVIATION MANAGEMENT"**

NOME _____,
nacionalidade _____, estado civil _____, portador(a) do RG
nº. _____, órgão _____, UF _____, expedido em _____ e do CPF nº. _____,
residente e domiciliado(a) à _____ aqui
denominado(a) **BENEFICIÁRIO(A)**, adere o presente Termo de Concessão de Bolsa de Estudos, referente ao
curso de "Certificação Internacional *Aviation Management*", coordenado pelo INSTITUTO DE TRANSPORTE
E LOGÍSTICA – ITL, e financiado pelo SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE –
SENAT, conforme preleciona o art. 5º, do Estatuto do SENAT, por meio do qual participará de todas as
atividades previstas, para receber o benefício da isenção integral, que se regerá pelas cláusulas e condições
seguintes:

**RESPONSÁVEL FINANCEIRO NA QUALIDADE DE FIADOR COOBRIGADO AO PAGAMENTO: NOME DA
EMPRESA _____,**
CNPJ _____, com sede no (a):
_____, na condição de empregador do beneficiário,
neste ato representado conforme contrato social, enquanto FIADOR e coobrigado SUBSIDIÁRIO ao
pagamento, nos casos de ressarcimento do item 3.5 deste Termo de Concessão de Bolsa de Estudos, ciente
da responsabilização financeira nos casos de ressarcimento do valor abaixo relacionado:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo é a Concessão de Bolsa de estudos ao(a) BENEFICIÁRIO(A) de 1 (uma)
vaga como aluno na turma de "Certificação Internacional *Aviation Management*", realizada em parceria com a
Embry-Riddle Aeronautical University, na cidade de São Paulo e em Daytona Beach, no estado da Flórida,
podendo também ser realizada na cidade de Brasília, com início em _____ de _____ de 20 _____ e previsão de
encerramento em _____ de _____ de 20 _____, visando atender as diretrizes do Programa Avançado de Capacitação
do Transporte.

1.2. O curso apontado no item 1.1. no valor de R\$ _____ (valor por extenso) será custeado pelo SERVIÇO
NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE – SENAT.

CLÁUSULA 2ª – DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

2.1. O(A) BENEFICIÁRIO(A) participará do curso na turma de referência durante toda a execução,
comprometendo-se a:

2.1.1. Ter frequência mínima exigida de 75% dos encontros presenciais previstos no cronograma;

2.1.2. Ser aprovado em todas as disciplinas previstas para o curso, com média 7,0 ou superior;

2.1.3. Desenvolver o Trabalho Conclusão de Curso (TCC) a ser aprovado em BANCA EXAMINADORA;

2.1.4. Comprovar, preferencialmente, vínculo empregatício com empresa de transporte aéreo, por meio de
documentação pertinente;

2.1.4.1. O(A) BENEFICIÁRIO(A) deverá encaminhar o Termo de Liberação do Funcionário pelo Gestor ao seu
empregador para que este o assine, a fim de que tome ciência dos termos deste instrumento e se obrigue a
informar o INSTITUTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA - ITL se houver demissão do(a) BENEFICIÁRIO(A);

2.1.5. Não participar de outros cursos financiados pelo SENAT, na condição de bolsista, enquanto este curso estiver vigente;

2.1.6. Autorizar o ITL, SENAT e a *Embry-Riddle Aeronautical University* - ERAU a explorar, produzir, publicar, divulgar ou utilizar o direito de imagem relativo ao(a) BENEFICIÁRIO(A);

2.1.7. Na qualidade de titular dos direitos de autor que recaem sobre o trabalho de conclusão de curso, com fundamento nas disposições da lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, o(a) BENEFICIÁRIO(A), autoriza o INSTITUTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA – ITL, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE – SENAT e a *Embry-Riddle Aeronautical University* - ERAU a disponibilizar gratuitamente o texto integral do TCC/Projeto Aplicativo – no formato impresso e eletrônico, sem ressarcimento de direitos autorais, para fins de leitura, impressão e/ou download pela internet, a título de divulgação da produção científica do setor de transporte.

2.1.8. Caso haja algum impedimento na publicação do TCC/Projeto Aplicativo, o INSTITUTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA – ITL deverá ser formalmente comunicado.

2.1.9. Não ceder e/ou transferir a terceiros material de estudo produzido pela *Embry-Riddle Aeronautical University* - ERAU.

2.2. No caso de reprovação por nota ou falta, ficará obrigado o(a) BENEFICIÁRIO(A), a realizar reposição, nas modalidades ofertadas pela *Embry-Riddle Aeronautical University*, às suas expensas, isento o SENAT de qualquer subvenção econômica.

CLÁUSULA 3ª – DAS HIPÓTESES DE DESLIGAMENTO DO CURSO E DA OBRIGATORIEDADE DE RESSARCIMENTO

3.1. Será desligado automaticamente do curso o(a) BENEFICIÁRIO(A) que obtiver 4 (quatro) reprovações por nota e/ou frequência em disciplinas contínuas ou alternadas dos módulos de execução do curso, conforme disciplina os subitens 2.1.1; 2.1.2 e 2.2 deste Termo, ou quando este tiver seu contrato de trabalho rescindido por justa causa.

3.2. Os casos de rescisão contratual de trabalho sem justa causa ocorrido durante o curso, não ensejarão o desligamento do(a) BENEFICIÁRIO(A), podendo o mesmo concluir o curso de “Certificação Internacional *Aviation Management*”, sem necessidade de ressarcimento ao SENAT, **desde que observada os termos dos subitens 2.1.1; 2.1.2.; 2.1.3.**

3.3. Após a assinatura deste Termo, o(a) BENEFICIÁRIO(A) poderá requerer a desistência do mesmo, observado a obrigação de ressarcimento, excluídas as hipóteses comprovadas de força maior, segundo avaliação do ITL e do SENAT.

3.4. A não realização de reposição de matérias pendentes (vide item 2.2) dentro do prazo máximo de conclusão do curso indicado na cláusula quinta, caracterizará abandono do curso e ensejará o jubramento do aluno.

3.5. O(A) BENEFICIÁRIO(A) e/ou responsável Financeiro terão que ressarcir o valor de R\$ [REDACTED] (valor por extenso), correspondente ao custo do aluno ao SENAT, compreendendo o curso, material didático e estrutura de apoio, despendido para a concessão da isenção integral, atualizado, mensalmente, pelo INPC, podendo parcelá-lo em até 10 (dez) vezes, nas seguintes hipóteses:

3.5.1. Desistência/abandono do curso pelo(a) BENEFICIÁRIO(A);

3.5.2. Desligamento do(a) BENEFICIÁRIO(A) por insuficiência de desempenho ou por demissão por justa causa, nos termos do item 3.1, deste instrumento;

3.5.3. Descumprimento dos itens 2.1.1; 2.1.2. e 2.1.3 da cláusula 2; e

3.5.4 Jubramento do(a) BENEFICIÁRIO(A) vide item 3.4.

3.6. Em caso de pedido de demissão e mudança de empregador, o(a) BENEFICIÁRIO(A) que já tiver iniciado o curso, deverá negociar a continuidade da sua participação com seu novo empregador. O(A) BENEFICIÁRIO(A) e deverá apresentar documentação ao ITL que comprove a concordância para prosseguimento do curso, sob pena de caracterização de abandono de curso.

3.7. Em caso de pedido de demissão e mudança de empregador, o(a) BENEFICIÁRIO(A) que ainda não iniciou o curso e desligou-se do setor do transporte, será automaticamente desclassificado, tendo sua matrícula cancelada e a vaga correspondente será disponibilizada para o ITL para seleção de novo candidato.

CLÁUSULA 4ª – DAS CONDIÇÕES PARA RESSARCIMENTO

4.1. Nas hipóteses de necessidade de ressarcimento, o(a) BENEFICIÁRIO(A) deverá informar da opção de parcelamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do seu desligamento do curso. Caso não seja feita a opção pelo parcelamento o(a) BENEFICIÁRIO(A) deverá recolher a importância total devida. O pagamento será realizado mediante boleto bancário emitido pelo SENAT.

4.2. A qualquer tempo é facultado ao(a) BENEFICIÁRIO(A) realizar amortização extraordinária do valor devido, nos casos de parcelamento, previsto no item 3.5, deste Termo. Neste caso, não incidirá juros e/ou correção monetária.

4.3. Se o vencimento da prestação ocorrer no sábado, domingo ou feriado, o(a) BENEFICIÁRIO(A) poderá efetivar o pagamento no 1º (primeiro) dia útil subsequente, sem incidência de encargos por atraso.

4.4. Qualquer recebimento das parcelas e prestações fora dos prazos avençados constituirá mera tolerância que não afetará, de forma alguma, as datas de seus vencimentos ou as demais cláusulas e condições deste instrumento, nem importará novação ou modificação do ajustado.

4.5. Em caso de falecimento ou invalidez permanente do(a) BENEFICIÁRIO(A), o saldo devedor deste Contrato será absorvido na data da ocorrência pelo SENAT.

4.5.1. A documentação comprobatória da ocorrência de que trata esta cláusula deverá ser entregue contemporaneamente na Sede do SENAT onde o Termo de Concessão de Bolsa de Estudos foi assinado pelo(a) BENEFICIÁRIO(A), mediante formalização de situação.

4.6. Quando não ocorrer o pagamento das obrigações na data de seus vencimentos ou no primeiro dia útil subsequente, se o vencimento ocorrer em dia não útil, ficará caracterizada a impuntualidade.

4.7. O pagamento efetuado após a data de vencimento será acrescido de multa no valor de 2% (dois por cento) sobre o valor da prestação em atraso, mais correção monetária e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

4.8. Poderá o SENAT, para a cobrança de seu crédito, fazer inscrever o nome do(a) BENEFICIÁRIO(A) em bancos de dados cadastrais (SPC/DPC) e valer-se de firma especializada, sendo que neste caso o(a) BENEFICIÁRIO(A) inadimplente responderá, também, por honorários a esta devidos.

4.9. Havendo a necessidade do ajuizamento de ação pelo SENAT para a cobrança de débito de qualquer natureza decorrente deste Termo de Concessão de Bolsa de Estudos, o(a) BENEFICIÁRIO(A) pagará, além dos encargos por atraso apurados na forma deste Contrato, as despesas judiciais e os honorários advocatícios.

CLÁUSULA 5ª – DO PRAZO

5.1. O presente instrumento terá vigência a partir data de assinatura do contrato pelas partes, até a conclusão do curso de "Certificação Internacional Aviation Management", o qual terá duração máxima de até meses.

5.2. Em caso de necessidade de ressarcimento de valores, o presente Termo terá validade até a quitação da dívida.

CLÁUSULA 6ª – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

6.1. O BENEFICIÁRIO(A) concorda com a coleta e tratamento de seus dados pessoais, disponibilizados por meio do formulário de inscrição e demais documentos obrigatórios, para utilização na execução dos serviços educacionais referentes ao curso de "Certificação Internacional *Aviation Management*".

6.2. Haverá tratamento dos dados pessoais do BENEFICIÁRIO(A) pelo período necessário a execução dos serviços educacionais referentes ao curso de "Certificação Internacional *Aviation Management*".

6.2.1. Pode ocorrer de os dados precisarem ser mantidos por período superior, por motivo de lei, ordem judicial, prevenção à fraude (art. 11, II, "a" da Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – LGPD), proteção ao crédito (art. 7º, X, LGPD) e outros interesses legítimos, em conformidade com o artigo 10 da LGPD. Findo o prazo e a necessidade legal, serão excluídos com uso de métodos de descarte seguro ou utilizados de forma anônima para fins estatísticos.

6.3. O Instituto de Transporte e Logística – ITL compromete-se a observar todas as normas aplicáveis ao tratamento de dados pessoais utilizados ou obtidos no âmbito da consecução de suas atividades no tocante a privacidade, confidencialidade, segurança e proteção de dados pessoais.

6.4. As decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais do BENEFICIÁRIO(A) competem ao Instituto de Transporte e Logística – ITL, que pode ser contatado pelo e-mail direti@itl.org.br e pelo telefone 61 2196-5701.

6.5. Os dados pessoais do BENEFICIÁRIO(A) serão tratados pela equipe de colaboradores do Instituto de Transporte e Logística – ITL.

6.5.1. Os dados serão compartilhados com o Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte – SENAT, responsável por assegurar o provimento dos recursos financeiros necessários ao financiamento do curso de "Certificação Internacional *Aviation Management*" e com a *Embry-Riddle Aeronautical University*, executora do serviço educacional.

6.5.2. Os dados poderão ser compartilhados com as entidades associadas ao Sistema CNT para divulgação de cursos e das regras de efetivação das inscrições, e, se necessário, mediante decisão judicial ou requisição de autoridade competente, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela LGPD.

6.6. Os agentes que realizarão o tratamento de dados pessoais do BENEFICIÁRIO(A) ficam responsáveis por tratar os dados observando a boa-fé, bem como se limitar a utilizá-los para finalidades legítimas e especificadas.

6.7. O BENEFICIÁRIO(A) pode solicitar ao Instituto de Transporte e Logística – ITL, a qualquer momento, as seguintes informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais:

6.7.1. confirmação da existência e acesso aos dados tratados;

6.7.2. correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados, e anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD;

6.7.3. entidades públicas e privadas com quem o Instituto de Transporte e Logística – ITL tenha compartilhado os dados pessoais do BENEFICIÁRIO(A);

6.7.4. eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto quando necessária a conservação para as hipóteses autorizadas pela LGPD.

6.8. O BENEFICIÁRIO(A) é corresponsável pelo sigilo de seus dados pessoais, de modo que o compartilhamento de senhas e dados de acesso, bem como quaisquer documentos restritos aos alunos da turma de "Certificação Internacional Aviation Management" viola este Termo.

6.9. O INSTITUTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA – ITL poderá utilizar o e-mail ou telefone do(a) BENEFICIÁRIO(A) para contato com o objetivo de oferecer novos cursos.

6.10. Os dados armazenados pelo Instituto de Transporte e Logística – ITL, nos servidores do Sistema CNT, contam com controles de segurança para acesso e cópias de segurança.

CLÁUSULA 7ª – DO USO DE IMAGEM

7.1. O contratante/participante autoriza, a título gratuito, por prazo indeterminado e sem limites territoriais, o uso de sua imagem pela CONTRATADA para qualquer tipo de divulgação referente aos cursos, palestras e demais eventos por ela promovidos, patrocinado ou que tenha participação, através de todos os meios existentes como home pages, televisão, materiais impressos, dentre os existentes ou que porventura venham a existir, podendo ser destinados ao público em geral, possuindo ou não fins econômicos e comerciais, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos atrelados ao uso de sua imagem.

7.2. O presente termo obriga as partes, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título, aceitando-o integralmente em todos os seus termos, cláusulas e condições.

CLÁUSULA 8ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O SENAT reserva-se o direito de interromper a qualquer tempo, a concessão de bolsa ao(a) BENEFICIÁRIO(A), sem qualquer ônus, oportunidade em que notificará por escrito o(a) BENEFICIÁRIO(A).

8.2. O(A) BENEFICIÁRIO(A) declara para todos os fins de direito que tem conhecimento das cláusulas do presente Termo, da forma de recebimento da bolsa e ressarcimento, caso haja, as quais reputam claras e desprovidas de ambiguidade, dubiedade ou contradição, estando cientes dos direitos e obrigações previstas neste Termo de Concessão de Bolsa de Estudos.

8.3. O(A) BENEFICIÁRIO(A) declara de forma irrevogável e irretroatável, para todos os fins que autoriza o acesso de todos os dados acadêmicos como nota, frequência e projetos aplicativos ao INSTITUTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA – ITL, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE – SENAT, bem como a empresa de transporte aéreo com a qual o participante tenha vínculo empregatício.

8.4. É de inteira responsabilidade do aluno todos os custos diretos e indiretos da viagem (passagem, alimentação, hospedagem, seguro saúde, entre outros), para participação do último módulo que ocorrerá em Daytona Beach, Flórida – Estados Unidos e de algum outro módulo que possa a ser realizado na cidade de Brasília.

CLÁUSULA 9ª – DA OUVIDORIA

9.1. Para eventuais informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários a respeito da execução do presente Termo de Concessão de Bolsa de Estudos, o(a) BENEFICIÁRIO(A) poderá entrar em contato com o ITL através do telefone: (61) 2196-5819 ou pelo endereço eletrônico: inteligencia@itl.org.br.

CLÁUSULA 10ª – DO FORO

10.1. Em casos omissos, o SENAT e o ITL reservam-se o direito de averiguar e estudar o caso de forma específica, de acordo com a analogia, os costumes e os princípios das Instituições.

10.2. Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram do presente Contrato, o foro competente é o da Justiça Comum de Brasília - Distrito Federal.

E, por estarem de perfeito acordo, aceitam e assinam este instrumento, na presença de duas testemunhas, ficando cada Parte com uma única via assinada de igual teor e forma.

____, ____ de ____ de ____.

JOÃO VICTOR MENDES DE GOMES E MENDONÇA
Diretor Executivo do ITL

NICOLE CARVALHO GOULART
Diretora Executiva Nacional do SENAT

ELIANA WALÉRIA DE SOUZA COSTA
Diretora Adjunta do ITL

VINICIUS LADEIRA
Diretor Executivo Adjunto do SENAT

(Nome)
BENEFICIÁRIO (A)

(Nome)
RESPONSÁVEL FINANCEIRO (A)

TESTEMUNHAS:

Nome e CPF

1. _____ 2. _____